



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

L E I Nº 2.278, de 12 de agosto de 1.998.

"Dã nova redação a disposições "in fine", do § 2º, artigo 1º, constantes da Lei nº 1.131".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - As disposições "in fine", do § 2º, artigo 1º, constantes da Lei nº 665, de 27 de dezembro de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ... em até doze (12) pagamentos mensais e fixos".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Lei nº 1.131, de 04 de janeiro de 1.980.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de agosto de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO